



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 6.222/2012

“FIXA O VENCIMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2012”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 87 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal n. 079, de 14 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados para o exercício de 2012 os vencimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano**, a saber:

COTA ÚNICA	Até 31/05/2012
1ª. PARCELA	Até 31/05/2012
2ª. PARCELA	Até 29/06/2012
3ª. PARCELA	Até 31/07/2012

§1º. O Contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até a data do seu vencimento, gozará do desconto de 20% (vinte por cento), com base no Art. 88 da Lei Municipal n.º. 079, de 14 de dezembro de 1989, e suas alterações.

§2º. O Contribuinte incurso de multa, juros e correção monetária, pelo não pagamento da 1ª parcela ficará dispensado desta obrigação, se efetuar o pagamento integral do imposto até a data do vencimento da 2ª parcela, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 88 da Lei Municipal n.º. 079, de 14 de dezembro de 1989, e suas alterações.

§3º. Para a devida efetivação dos pagamentos, os contribuintes do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** deverão dirigir-se aos seguintes Postos de Arrecadação: **Banestes:** (inclusive no Auto-Atendimento, Débito em Conta e no Caixa); **Banco do Brasil:** (Auto-Atendimento e Débito em Conta); **Caixa Econômica Federal:** (através das Casas Lotéricas, Auto-Atendimento e Débito em Conta).

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.222/2012.

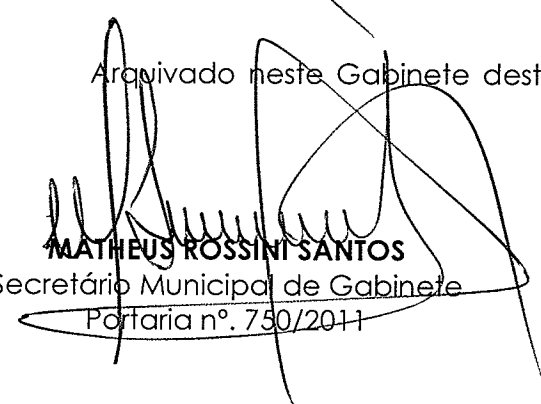
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).



AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011